



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 66/98

“Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade Associação de Desenvolvimento Rural São Lázaro – ADERSAL, no valor de R\$ 5.150,34 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), a ser repassada pela Prefeitura à entidade em parcelas mensais.

Art. 2º - O valor da subvenção deverá ser utilizado com o fim específico de implantação de unidade casa de máquinas, na forma de mão-de-obra, matéria-prima, equipamentos, transportes, produtos e serviços.

Art. 3º - Os encargos da presente lei correrão à conta de sua dotação orçamentária para o corrente exercício de n.º: 02.05.15.81.486.2085, e pelas equivalentes nos exercícios seguintes.

Art. 4º - A entidade beneficiária desta lei deverá apresentar prestação de contas da subvenção num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, ficando o repasse da parcela subsequente condicionada à Prestação de Contas da parcela anteriormente recebida.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 05 de Novembro de 1998.

Divaldo Soares dos Santos  
Prefeito Municipal